



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.175, DE 10 DE Março DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel que especifica, situado no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 36.839/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, necessário à implantação da Interligação Jardim Bela Vista – Coletor Tronco Quiririm, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

**Área: 423,27m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Filomena Hamzagic**

**Descrição:** Uma faixa de terra com largura de 2,00m, com frente para a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro – SP 123, no imóvel nº 3.000 no Bairro do Quiririm, município e comarca de Taubaté-SP, assim descrita: Tem início no ponto 1, localizado na cerca da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro – SP 123, distante 176,52m do ponto comum de divisa entre a propriedade de Eduardo Miguel Kater e Filomena Hamzagic e a Rodovia descrita, deste deflete à esquerda e segue fazendo um ângulo externo 94°24'44" por uma distância 37,68m até o ponto 2, deste segue formando um ângulo externo de 179°13'33" por uma distancia de 22,13m até o ponto 3, deste segue formando um ângulo externo de 182°40'31" por uma distancia de 40,18m até o ponto 4, deste segue formando um ângulo externo de 133°36'03" por uma distancia de 41,67m até o ponto 5, deste segue formando um ângulo externo de 158°02'46" por uma distancia de 23,36m até o ponto 6, deste segue formando um ângulo externo de 158°02'46" por uma distancia de 42,94m até o ponto 7, deste segue formando um ângulo externo de 283°03'543" por uma distancia de 3,64m até o ponto 8, confrontando desde o ponto 1 com a área de mesma propriedade, deste segue formando um ângulo externo de 250°53'21" por uma distancia de 2,12m até o ponto 9, confrontando neste último trecho com o córrego Quiririm, deste segue formando um ângulo externo de 289°06'39" por uma distancia de 1,81m até o ponto 10, deste segue formando um ângulo externo de 76°56'07" por uma distancia de 40,81m até o ponto 11, deste segue



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

formando um ângulo externo de 201°57'14" por uma distancia de 24,86m até o ponto 12, deste segue formando um ângulo externo de 237°56'54" por uma distancia de 43,63m até o ponto 13, deste segue formando um ângulo externo de 226°23'57" por uma distancia de 40,99m até o ponto 14, deste segue formando um ângulo externo de 177°19'29" por uma distancia de 22,09m até o ponto 15, deste segue formando um ângulo externo de 180°46'27" por uma distancia de 37,48m até o ponto 16, confrontando desde o ponto 9 com a área de mesma propriedade, deste segue formando um ângulo externo de 263°55'42" por uma distancia de 2,01m até o ponto 1, confrontando neste último trecho com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, encerrando assim uma área de 423,27m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1927 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

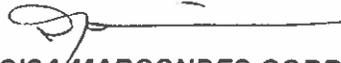
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Maio de 2004.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA